

## **LEI Nº 163**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar providências para a construção de uma quadra de esportes situada na cidade.**

**A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – FUNDEPAR - para construir uma quadra de esportes, localizada na quadra nº 43 do loteamento urbano da cidade de Marmeleiro, a qual irá beneficiar os seguintes estabelecimentos de ensino:

- a) Grupo Escolar D. Pedro I
- b) Grupo Escolar Rui Barbosa
- c) Ginásio Estadual Manoel Ribas
- d) Inst. Nossa Senhora da Consolação
- e) Col. Comercial Estadual de Marmeleiro
- f) Escola Normal Santa Rita.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos próprios do Município, na obra objeto desta lei, a título de complementação aos recursos da Fundepar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, ao primeiro dia do mês de julho de 1.976.

---

**Assis Gabriel Bandeira**  
**Prefeito Municipal**